

Enc: Retificação quanto ao zero

Presidencia

sex 09/11/2018 16:11

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA
(marcelo.penha@fluminense.com.br) <marcelo.penha@fluminense.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 16:10
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Retificação quanto ao zero

De: Gabriela Moreira
Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 15:32
Para: maleval.lucas@gmail.com; Fluminense; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Retificação quanto ao zero

PROCESSO Nº 173/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Fluminense FC (RJ)
- categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** CR Flamengo, inciso no Art. 206 do CBJD; Fluminense FC, inciso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson . Redistribuído para Dr. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o CR Flamengo, em R\$1.000,00 reais, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar o Fluminense FC, em R\$ 1.000,00 reais, por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Rodrigo Frangelli.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Lucas Maleval.

Expediente
9/11/18